



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 029/2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) servidores para ocupar o cargo de Motorista.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) servidores para exercer o cargo de Motorista, com regime de 40h (quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único. As contratações mencionadas no *caput* deste artigo ocorrerão pelo período de até 01 (um) ano, de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As contratações são devidas diante da necessidade temporária existente de acordo com o artigo 194, inciso III, da [Lei Municipal nº 736/06](#) e não altera o disposto na referida Lei, por esta ser de caráter temporário e emergencial.

Art. 3º O vencimento terá por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Motorista, Padrão 03, em conformidade com artigo 3º da Lei Complementar nº 771, de 30 de abril de 2007.

Parágrafo único. Havendo necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei nº 736/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 19 de abril de 2022.


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 029, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Exmo. Senhor:

MATHEUS KLASSMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 029/2022, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) servidores para ocupar o cargo de Motorista".

As contratações ora mencionadas têm por objetivo suprir a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual necessita de servidores habilitados para ocupar o cargo de Motorista.

É de suma importância informar que a Administração Municipal encaminhou Projeto de Lei para contratação temporária no ano anterior, em razão da necessidade de substituição do servidor Loivo Hensel, que ocupava o cargo de Secretário Municipal, bem como em virtude da necessidade de servidores para auxiliar nos atendimentos de plantão do Município.

Na ocasião, o referido Projeto de Lei foi aprovado com uma emenda legislativa que alterou o período de vigência da contratação que seria de até um ano, passando para apenas 6 (seis) meses, sem a possibilidade de prorrogação. Ocorre, que à época estávamos com a vigência da Lei Complementar 173/2020, que impedia o aumento de gastos com despesas de pessoal.

Logo, informamos que após o final da vigência da Lei Complementar, a Administração Municipal realizou a nomeação dos candidatos que aguardavam na lista do Concurso Público. Entretanto, ainda há a necessidade de mais servidores para este cargo, e em razão do curto período de contratação da antiga Lei, se faz necessário o encaminhamento de um novo Projeto solicitando a devida autorização legislativa.

Nesse sentido, se faz necessária a contratação temporária e por período determinado de 2 (dois) servidores para atender à necessidade de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde e Assistência Social, tendo em vista a alta demanda de trabalho deste serviço essencial à população.

Para suprir as vagas temporárias de que trata o proposto Projeto de Lei serão convocados primeiramente os candidatos aprovados e constantes na lista do Concurso Público vigente, e, não havendo interessados, a Administração Municipal lançará edital de Processo Seletivo Simplificado.

Proponho que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Vereadores em **Regime de Urgência**, para que possam ser respeitados todos os prazos legais necessários para a contratação de um profissional devidamente habilitado.

Atenciosamente,


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 8/2022

Data: 20/04/2022

1. Base legal

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

2. Eventos

Contratação emergencial de 2 (dois) Motoristas – 40 horas

3. Vigência da despesa

A partir de maio de 2022, com prazo de um ano.

4. Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes

R\$ 1,00

Natureza	2022	2023
Vencimentos e Vantagens Fixas	46.529,60	30.423,20
Contribuição ao INSS	9.019,58	4.885,61
Diárias	16.320,00	8.160,00
Vale Alimentação	2.939,20	1.469,60
Total	74.808,38	44.938,41

Observações:

- Foi considerado um ano de vigência de contrato, sendo oito meses em 2022 e quatro meses em 2023, além da rescisão ao término do contrato.
- Os valores mensais individuais considerados no cálculo foram:
 - Salário: R\$ 2.684,40
 - INSS patronal: 21%
 - Diárias: R\$ 85,00 x 12 dias
 - Vale alimentação: R\$ 18,37 x 10 dias

5. Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas

Ano	Acréscimo Estimado nas Despesas	Orçamento do Município	%
2022	R\$ 74.808,38	R\$ 40.000.000,00	0,19%
2023	R\$ 44.938,41	R\$ 38.482.722,92	0,12%

A contratação terá efeito de 0,19% no orçamento municipal em 2022 e de 0,12% em 2023.

O orçamento para 2022 e 2023 foram retirados da LOA 2022 já descontadas as parcelas referentes ao Fundo de Aposentadorias.

Tupandi / RS, 20 de abril de 2022

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO DE

AZEREDO:01712450085

Dados: 2022.04.20 15:19:26 -03'00'

João Pedro de Azeredo

Contador Municipal

CRC 99.204/RS

1 / 1